

Quando as ditas canoas hajão de ficar para a Real Fazenda, por não quererem seus donos aceitalas com o beneficio dos concertos, me dará logo conta requerendo ao mesmo tempo pela Junta da Real Fazenda o pagamento das despezas, que tiver feito, com os documentos do estilo p.^a se lhe satisfazer. D.^a g.^{de} a vm.^{cc}. São Paulo a 30 de Outubro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o mesmo Cap.^m Mor Regente

Tenho prezo na cadeya desta Cidade, em ferros ao homem que recebeo as minhas cartas de 29 e 30 de Agosto, que escsevi a vm.^{cc} dentro das quaes hia hua para o P.^a Vigario Antonio Ramos Barbas, por constar, que na mão daquele tiverão descaminho, comfesando ele as entregara a hum homem de S. Roque, que não conhesse, pelo que não duvido, que nesta perca houveve cavilação, que estimarei descobrir porem ainda que asim não succeda fico certo que a vigilancia de vm.^{cc} a ha de emendar suprendendo a Bento da S.^a Thexeira, de seu emviado, que trouxeo dinheiro por conta do Guarda Mor Manoel Joaquim de Toledo Piza, de que deve dar conta, ou em seu lugar dos creditos da inportancia ja referida de 589 \$ 417 r.^a.

O Cap.^m Antonio Correya Barboza na verdade falta ao que promete, e se ele tem hum só escravo não bastará para pagamento de Ignacio Borges da Sylva, que dezejo embolsar do que se lhe deve, pelo que athé segunda ordem minha, e o referido Cap.^m dar razão de sy em virtude da carta que vm.^{cc} lhe expedio por proprio como me segura na sua carta de 28 do corr.^{cc} conservará as quatro canoas em seu poder thé haver q.^m as compre ou serem pela Fazenda Real, ao tempo de serem precisas para a expedição do Ygatemy. D.^a g.^{de} a vm.^{cc}. São Paulo a 31 de 8br.^a de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Sargento Mor Comandante de Santos

Quatro cartas tenho recebido de vm.^{cc} de 23, 24, 26, e 28 do mez passado a que passo a dar resposta segurando lhe fico na certeza de ter chegado a Galera, que se achava arribada em S. Sebastião; vm.^{cc} advertirá ao Cap.^m que estimarei que não lhe succeda outra semelhante, nem a qualquer outro, porque os heide castigar asperamente, para evitar os descaminhos da Fazenda Real, com seme-

Ihantes pretextos, que tomão para vender o que trazem prejudicando aos Reaes Direitos.

Tambem fico certo da chegada a esse Porto da Sumaca de Manoel Juliam Gomez dos passageiros q' tras, e noivid.^{es} que dá.

Fui entregue das cartas da Camera de Parnagua, e na intelligencia das Paradas, que tem passado para o Snr' Marquez Vice Rey, como do Alferes, e soldados vindo remetidos pelo ofecial emcarregado da diligencia a S.^{ta} Catherina.

Será bom que vm.^{es} vá remetendo sempre que lhe for possivel, os dezertores, e Prizioneiros vindos de Santa Catherina.

Fico entregue das cartas vindas do Rio de Janeiro, como tambem as mais cartas, que acompanhavão o Canudo de Lata; daquela Capital me não dizem estarse fazendo soldados, como segura esse Mestre da Curveta, que não duvido possa ser, se bem que me persuado o Snr' Marquez Vice Rey me comonicaria esta importante noticia.

Remeto o Concelho de Guerra comfirmado, para se dar a sua divida execução a sentença nele proferida, que achei conforme as ordens de S. Mag.^o e Regulamento Militar, que melhor souberão entender huns officiaes leigo, do que hum Ministro tal como o Juiz de Fora dessa Vila, que aqui fez hum q' fas pejo ao mais ignorante.

O Cap.^m Otavio Gregorio Nebias me representa a precisão, que tem de curarce de hua molestia, que padece, e o priva de continuar no Comando da Fortaleza da Estacada, pedindome licença para retirarce; vm.^{es} lha dará, e se achar precisa aquela Fortaleza Comandante lho nomeará dos ofeciaes que tem debaixo do seu Comando aquele que lhe parecer proprio para a dita occupação.

Ponha vm.^{es} na sua liberdade ao Capitão Jozé Galvão, que poderá recolherse a sua caza ficando a Fortaleza de Santo Amaro Comandada pelo Tenente que atualmente está fazendo.

Volta o Cabo André Quintino, com Antonio Alvares Vianna, que atendendo ao que vm.^{es} me propoem de não ter duvida o Seu Patrão Manoel De Souza Pereyra dar por ele trezentos mil reis, remeto o papel incluzo do Procurador do acredor do dito Antonio Alvares, e a vista dele satisfazendo o que nele se propoem, se regulará vm.^{es} a respeito do referido cayxeiro prezo. D.^a g.^{do} a vm.^{es}. São Paulo a 3 de 9br.^o de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

